

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2024.

Ofício n.º 014/2024

Ref.: Edital nº 204/2024
Licitação nº 002/2024
Processo Administrativo nº 2024.09.19.154650
Objeto: Locação de veículos elétricos para transporte de passageiros, sem motorista.

Prezados Senhores,

Em atendimento aos questionamentos enviados por empresa interessada, esclarecemos:

Questionamento 1: Existe uma lei que assegure o orçamento para o financiamento do transporte público (subsídio)?

Resposta: Conforme previsto no Decreto Municipal n.º 19.028, de 25 de fevereiro de 2022, a URBAM será responsável pela arrecadação, comercialização e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, ou seja, administrará a “conta sistema” dos créditos e seu saldo (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/dados-do-transporte-coletivo/dados-operacionais/>) será destinado principalmente para cumprimento do contrato de fornecimento de frota. Na eventualidade de que os recursos mantidos naquela conta não sejam bastantes para pagamento integral, a URBAM suportará os pagamentos com recursos próprios e com seu próprio patrimônio, além da previsão do item 7.5.2. do Anexo III que esclarece que a Prefeitura garantirá a suficiência de recursos. Os demais contratos que contemplam o serviço de transporte público coletivo serão custeados diretamente pela Prefeitura, a qual tem sua previsão de receitas e despesas publicadas em leis específicas anualmente (Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a cada 4 anos (Plano Plurianual -PPA).

Questionamento 2: Existe alguma garantia de que se seguirá aportando com a mudanças de governo verbas ao transporte público para financiar o aluguel de veículos e a estabilidade da tarifa usuário ou a diferença sustentável entre a tarifa usuário e técnica?

Resposta: O serviço de transporte público coletivo é considerado um serviço de caráter essencial e impossibilitado de ser suspenso ou interrompido, e, conforme Lei Orgânica de São José dos Campos, a responsabilidade pela garantia de seu fornecimento e manutenção é da Administração Municipal.

Questionamento 3: Os veículos uma vez colocado no sistema tem uma garantia de pago do governo ante problemas de financiamento do sistema? Existe prioridade de pagos estabelecida nos contratos e na administração pública?

Resposta: Conforme previsto no Decreto Municipal n.º 19.028, de 25 de fevereiro de 2022, a URBAM será responsável pela arrecadação, comercialização e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, ou seja, administrará a “conta sistema” dos créditos e seu saldo (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/dados-do-transporte-coletivo/dados-operacionais/>) será destinado principalmente para cumprimento do contrato de fornecimento de frota. Na eventualidade de que os recursos mantidos naquela conta não sejam bastantes para pagamento integral, a URBAM suportará os pagamentos com recursos próprios e com seu próprio patrimônio, além da previsão do item 7.5.2. do Anexo III que esclarece que a Prefeitura garantirá a suficiência de recursos.

Questionamento 4: Considerando que não se prevê troca de baterias nos 15 anos de financiamento/locação, indicando somente que a responsabilidade do locador da frota sobre a bateria é até o ano 8, como se garante que o veículo vai estar operativo que se vão seguir pagando as rendas mensais? Não seria recomendável estabelecer ao longo do período de locação que o custo das baterias de reposição sejam parte do custo de locação ou da manutenção já que isso facilitaria o financiamento do projeto?

Resposta: Conforme termos do Edital, a responsabilidade por eventual troca e/ou manutenção de baterias após o 8º ano é da Urbam, e não há veto para que a Contratada venha a ser uma das possíveis for-



necedoras/prestadoras de serviço para manutenção e/ou substituição das baterias. Os valores mensais de locação serão mantidos conforme termos do Edital durante toda a vigência contratual.

Questionamento 5: A tarifa usuário - caso cesse a fonte de subsídio ou financiamento público – é suficiente para cobrir o custo do sistema considerando a renovação por ônibus elétricos?

Resposta: Conforme previsto no Decreto Municipal n.º 19.028, de 25 de fevereiro de 2022, a URBAM será responsável pela arrecadação, comercialização e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, ou seja, administrará a “conta sistema” dos créditos e seu saldo (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/dados-do-transporte-coletivo/dados-operacionais/>) será destinado principalmente para cumprimento do contrato de fornecimento de frota.

Questionamento 6: Para a avaliação do valor máximo do projeto como se considera ou com que valor se considera a taxa de financiamento, a quantos anos e como se considera a remuneração do capital ou TIR? Na taxa de financiamento se considera o custo do financiamento e riscos cambiais associados?

Resposta: Para a avaliação do valor máximo do projeto foi consultado valores de mercado e cálculos de financiamento de 6% e TIR de 10%.

Questionamento 7: Se considera como vantagem apresentar somente ônibus Padrón devido a pequena diferença no comprimento do ônibus e a inexistência de chassis para a tipologia básico?

Resposta: Não. Os veículos apresentados pela empresa interessada devem atender as especificações técnicas definidas no Edital.

Questionamento 8: Se va considerar como vantagem ou pontuação maior uma maior a capacidade de passageiros apresentada para os ônibus estabelecidos no processo de licitação?

Resposta: Não. Os veículos apresentados pela empresa interessada devem atender as especificações técnicas definidas no Edital.

Questionamento 9: Se menciona que vao existir cargas de oportunidade no sistema. Via de regra as cargas de oportunidade geram a necessidade de ter baterias de especificação técnica ou materialidade distinta das baterias encontradas habitualmente no mercado (LFP). Por favor indicar o conceito de carga de oportunidade e a potencia dos carregadores indicados para era estratégia de carga?

Resposta: A potência prevista para recarga já consta definida na especificação técnica de cada modelo de veículo exigido no edital, e todos os veículos devem suportar estratégias de recarga longa (de garagem) e rápida (oportunidade). Conforme descrito no Edital, a Prefeitura disponibiliza estudos complementares no site <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/mobilidade-urbana/projeto-do-transporte-publico/modelagem-e-implantacao/documentos-gerais/>.

Questionamento 10: A infraestrutura de carga, disponibilidade e potencias necessárias para a correta operação dos veículos vão ser de responsabilidade do município?

Resposta: Sim. Na sequência desta licitação, a Prefeitura procederá com a aquisição de equipamentos para os pátios de carregamento, e a especificação técnica dos carregadores utilizados será compatível com o exigido dos veículos neste Edital e, portanto, os veículos fornecidos por meio deste Edital devem atender a potência prevista para recarga definida na especificação técnica de cada modelo de veículo exigido no edital, e todos os veículos devem suportar estratégias de recarga longa (de garagem) e rápida (oportunidade). Conforme descrito no Edital, a Prefeitura disponibiliza estudos complementares no site <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/mobilidade-urbana/projeto-do-transporte-publico/modelagem-e-implantacao/documentos-gerais/>.

Rosiel Medeiros



10/12/2024 14:08:56(UTC-03:00) 

Rosiel Leite de Medeiros
Presidente da Comissão de Licitação

Informações do servidor

Servidor: <https://latam.signiflow.com>

Versão: 2024.13.0.2

Informações sobre fluxo de trabalho

ID do documento: 203907

Status: Concluído

Nome do documento: 014-24 Ofício Esclarecimento - LC 002-2024

Criado por: Compras URBAM

Páginas do documento: 2

E-mail do criador: compras.assinatura@urbam.com.br

Assinaturas: 1

Rubricas: 1

Informações do documento

Verificação do documento carregado

3AFA2CDAE45B854421DD35AA5505353C

Verificação do documento atual

5C36906F7ACD59C7E0EA7633907037BE

Algoritmo de verificação do hash SHA1

Informações de auditoria

Solicitado por: compras.assinatura@urbam.com.br

Data solicitada: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 17:18:45

Formato de data: dddd, d' de 'MMMM' de 'yyyy HH:mm:ss

Fuso horário: UTC -03:00

Eventos

Documento carregado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:04:40 (UTC -03:00)

Documento Iniciado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:06:23 (UTC -03:00)

E-mail do fluxo de trabalho enviado

Usuário:

Rosiel Medeiros <rosiel.medeiros@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:06:54 (UTC -03:00)

Documento visualizado

Usuário:

Rosiel Medeiros <rosiel.medeiros@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:08:16 (UTC -03:00)

Assinado (Digital)

Usuário:

Rosiel Medeiros <rosiel.medeiros@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:09:09 (UTC -03:00)

Informações adicionais:

IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

Concluído

Usuário:

Rosiel Medeiros <rosiel.medeiros@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:09:09 (UTC -03:00)

E-mail enviado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:09:41 (UTC -03:00)

E-mail enviado**Usuário:**

Rosiel Medeiros <rosiel.medeiros@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:10:09 (UTC -03:00)

Documento visualizado**Usuário:**

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:10:44 (UTC -03:00)

Documento visualizado**Usuário:**

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

terça-feira, 10 de dezembro de 2024 14:11:30 (UTC -03:00)